

**Programa de Iniciação Científica da FGV Direito SP
(PIC – FGV DIREITO SP)**

Edital nº 01/2018

Seleção de Projetos de Pesquisa

A Coordenadoria do Mestrado Acadêmico e Pesquisa da FGV Direito SP, em conformidade com o Regulamento do Programa de Iniciação Científica em vigor na presente data, em especial os seus artigos 2º, §. 3º, 6º, inc. II e 10º, §. 3º, torna público Edital para seleção de projetos de pesquisa de iniciação científica, nos seguintes termos:

Finalidade

Art. 1º – Serão concedidas vagas para pesquisadores de graduação de iniciação científica para o desenvolvimento de projetos que estejam diretamente vinculados às linhas de pesquisa de professores da FGV DIREITO SP, pelo **período de até 12 (doze) meses**, com **início em 1º de agosto de 2018 e término em 31 de julho de 2019**.

Parágrafo primeiro – A divulgação do número definitivo de bolsas concedidas ocorrerá quando da publicação do Edital de divulgação do Resultado Final de Seleção dos bolsistas do PIC 2018.

Bolsas

Art. 2º – O valor das bolsas será determinado pela Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq.

Parágrafo primeiro – A FGV DIREITO SP poderá complementar o valor das bolsas a título de ajuda de custo, caso julgue conveniente.

Parágrafo segundo – A data do pagamento inicial das bolsas poderá variar conforme o calendário do Programa de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC).

Requisitos do bolsista

Art. 3º – Poderão participar deste processo seletivo os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação em Direito.

Parágrafo primeiro – É requisito obrigatório ao bolsista **não** possuir vínculo empregatício e **não** receber bolsa de outra entidade, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza.

Parágrafo segundo – Os estudantes de outras instituições de ensino devem ter disponibilidade para encontros periódicos com seus orientadores, nas dependências da FGV DIREITO SP. No caso de estudantes residentes fora da Grande São Paulo, na impossibilidade de realização de reuniões presenciais periódicas com seus orientadores, as reuniões poderão ser viabilizadas, à distância, por meios eletrônicos.

Parágrafo terceiro – Nos termos do art. 9º, inc. V, do Regulamento do PIC – FGV DIREITO SP, todos os estudantes bolsistas, inclusive aqueles de outras instituições de ensino, deverão apresentar os resultados de sua pesquisa no Encontro Anual de Iniciação Científica da FGV DIREITO SP.

I – Os custos decorrentes da participação no Encontro Anual de Iniciação Científica serão integralmente de responsabilidade do estudante, inclusive aqueles de outras instituições de ensino.

II – Em caso de impossibilidade do estudante de outra instituição de ensino de comparecer presencialmente ao Encontro Anual de Iniciação Científica, será permitida a participação por vídeo conferência.

Inscrições

Art. 4º – O período de inscrições **inicia-se em 7 de maio de 2018 e encerra-se em 10 de junho de 2018.**

Art. 5º – São documentos necessários à inscrição:

a) Formulário constante do Anexo I, preenchido com todas as informações requeridas, incluindo:

1. projeto de pesquisa do professor-orientador vinculado à FGV Direito SP;
2. título da pesquisa pretendida;
3. indicação do professor-orientador, **com a anuência expressa deste.**

b) Projeto de pesquisa, estruturado da seguinte forma:

1. **Resumo**, em que fique clara a pergunta de pesquisa do candidato, bem como eventuais hipóteses que guiarão sua investigação (máximo 20 linhas);
2. **Introdução e justificativa**, com **síntese da bibliografia fundamental**, que demonstre familiaridade do candidato com as obras de referência pertinentes ao seu problema de pesquisa;
3. **Objetivos**, indicando a contribuição científica pretendida pela pesquisa proposta;
4. **Plano de trabalho e cronograma de execução da pesquisa**, indicando as diferentes etapas em que se desdobrarão a pesquisa e escrita dos respectivos relatórios, com indicação de datas para seu cumprimento;
5. **Metodologia**, com indicação justificada dos procedimentos de pesquisa, indicando estratégias de coleta de dados e de análise de resultados, quando pertinente

c) Comprovante de matrícula atualizado;

d) Declaração de que não possui vínculo empregatício nem recebe bolsa de outra entidade, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza;

d) Currículo na Plataforma LATTES do CNPq, devidamente atualizado;

e) Histórico escolar atualizado;

f) Comprovante de residência atualizado.

Parágrafo primeiro – A apresentação do formulário de inscrição (**Anexo I**) deverá necessariamente conter a anuência expressa, mediante assinatura, de docente da FGV DIREITO SP sobre eventual orientação. Não serão aceitas inscrições sem a anuência do Orientador.

Parágrafo segundo – Informações sobre os projetos de pesquisa dos professores da FGV Direito SP poderão ser encontradas em seu site.

Parágrafo terceiro – A elaboração do projeto de pesquisa deverá seguir as instruções constantes do material didático “Programa de Iniciação Científica 2018 – Informações e Orientações”, disponível na página do PIC – FGV DIREITO SP na Internet.

Parágrafo quarto – Serão priorizados projetos de pesquisa que se articulem com os temas de trabalho dos professores orientadores, indicados na página da FGV DIREITO SP na Internet e no material didático “Programa de Iniciação Científica 2018 – Informações e Orientações”, disponível na página do PIC – FGV DIREITO SP na Internet.

Art. 6º – A inscrição no processo seletivo deverá ser feita exclusivamente por meio eletrônico, com o envio de todos os documentos indicados no art. 5º, em formato PDF e anexados em uma única mensagem, para o e-mail pesquisa.direitosp@fgv.br, até as 23h59 do último dia do prazo indicado, acima, no art. 3º.

Parágrafo primeiro – Como prova da inscrição, valerá exclusivamente a confirmação de recebimento enviada pela FGV DIREITO SP.

Parágrafo segundo – Não serão aceitas inscrições incompletas, sendo obrigatório o envio de todos os documentos indicados no art. 5º dentro do prazo de inscrição.

Seleção e resultado

Art. 7º – A seleção de projetos apresentados estará a cargo do Comitê Institucional composto por professores da FGV DIREITO SP e do Comitê Externo composto por pelo menos um professor externo, publicamente designados pela Coordenadoria do Mestrado Acadêmico e Pesquisa, e deverá observar os seguintes critérios:

I – Qualidade acadêmica do projeto de pesquisa;

II – Aderência do tema escolhido em relação ao projeto de pesquisa do professor-orientador;

III – Histórico escolar e currículo LATTES.

Art. 8º – Os resultados do processo seletivo serão divulgados em até **29 de junho de 2018** no site da FGV DIREITO SP.

Parágrafo primeiro – Serão excluídos do processo seletivo os candidatos que:

I – Não estiverem matriculados em Curso de Direito em qualquer instituição de Ensino do país, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de matrícula para o referido curso;

II – Não comprovarem estar cursando o matriculado até, no máximo, o 8º semestre do curso de Direito;

III – Não indicarem, com a devida anuência, um professor-orientador da FGV Direito SP, que participa do programa de iniciação científica;

Relatórios de pesquisa

Art. 9º – Os candidatos aprovados deverão apresentar dois relatórios de pesquisa, sendo um deles parcial, ao término do sexto mês de vigência do termo de compromisso de pesquisa (28/02/2019), e o outro final, ao término do décimo segundo mês de vigência do termo de compromisso de pesquisa (31/07/2019).

Parágrafo primeiro – Os pesquisadores de iniciação científica serão incentivados a elaborar artigos científicos, junto com seus orientadores de pesquisa, a partir dos resultados da pesquisa desenvolvida a título de iniciação científica.

Parágrafo segundo – Sugestões e orientações para elaboração dos relatórios parciais e finais de pesquisa serão oportunamente publicadas em documentos específicos.

Parágrafo terceiro – Os relatórios parciais e finais de pesquisa de iniciação científica apresentados pelos pesquisadores de iniciação científica poderão ser publicados pela FGV DIREITO SP, com o que os candidatos ao PIC desde já concordam.

Art. 10º – Caso o relatório parcial não seja entregue no prazo, ou venha a ser recusado pelo orientador, a bolsa será suspensa até que seja procedida a sua entrega e a sua aceitação, conforme o caso.

Art. 11 – Caso o relatório final não seja entregue no prazo, ou venha a ser recusado pelo orientador, os recursos concedidos deverão ser ressarcidos integralmente.

Disposições finais

Art. 12 – Considera-se encerrado o vínculo entre o pesquisador e a FGV DIREITO SP a partir da entrega do relatório final de pesquisa, que deverá ser aprovado por Comissão Independente a

ser constituída pela Coordenadoria Adjunta de Pesquisa, conforme procedimentos previstos no art. 13 do Regulamento do Programa de Iniciação Científica da FGV DIREITO SP.

Art. 13 – A FGV DIREITO SP poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas pelo Regulamento de seu Programa de Iniciação Científica.

Art. 14 – Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Coordenadoria Adjunta de Pesquisa.

Cronograma

Divulgação do edital	19/04/2018
Inscrições	07/05/2018 a 10/06/2018
Divulgação dos resultados	29/06/2018
Implementação das bolsas	01/08/2018
Entrega do Relatório Parcial	28/02/2019
Entrega do Relatório Final	31/07/2019

São Paulo, 19 de abril de 2018.

Mario Gomes Schapiro
Coordenador do Mestrado Acadêmico e Pesquisa